



**Câmara Municipal de Paulo Afonso**  
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/81

DE 30 DE ABRIL DE 1981.

Atualiza os subsídios e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito para a presente legislatura. Ver Resolução 114/80.

A Mesa da Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 5º da Lei Estadual nº 3.787, de 19 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de Cr\$ 71.158,00 (setenta e um mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros) e a verba de representação será de Cr\$ 35.579,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e tres centavos).

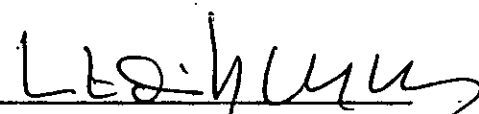
Art. 2º - O subsídio mensal de Vice-Prefeito será de Cr\$ 35.579,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e tres centavos) e a verba de representação será de Cr\$ 17.789,66 (dezessete mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos).

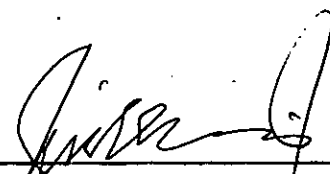
Art. 3º - Os subsídios e as verbas de representação de que tratam os artigos anteriores, poderão ser alterados por ato da Mesa, quando a arrecadação efetivamente realizada no exercício anterior for maior do que aquela que serviu de cálculo para a sua fixação ou em caso de aumento dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Os efeitos deste decreto vigorarão à par

tir de 1º de Abril de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de Abril de  
1981.

  
- Presidente em exercácio -

  
- 1º Secretário -